



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1º Cartório de Feitos Especiais
primeirocafes@tjmg.ius.br - (31) 3237-5111

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 70/2021

Ref.: solicita informações para instruir a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.601411-0/0000.

Senhor(a) Presidente,

Nos termos do Art. 339, c/c parágrafo único do art. 330 do Regimento Interno do TJMG, intimo Vossa Excelência a se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, sobre o pedido de suspensão cautelar do(s) dispositivo(s) legal(is) questionado(s) nos autos da ADI supracitada, sendo **Requerente o(a) Prefeito(a) Municipal de Juiz de Fora e Requerido(a) o(a) Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.**

Em anexo, envio-lhe a chave de acesso à contrafé eletrônica, conforme instrução anexa, contendo cópia do integral do processo.

Neste processo, as manifestações são realizadas por meio do Portal do Processo Eletrônico da 2ª Instância – Jpe, no “site” do TJMG.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR BELIZÁRIO DE LACERDA
Relator

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de
JUIZ DE FORA/MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Documento assinado eletronicamente, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

Signatário: Desembargador BELIZARIO ANTONIO DE LACERDA, Certificado:
720847F72AA2B2F00ACB1C6FA9534307, Belo Horizonte, 08 de março de 2021 às 11:54:01.

Verificação da autenticidade deste documento disponível em <http://www.tjmg.jus.br> - nº verificador:
10000206014110000202119635



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.20.601411-0/000



2020001462551

AÇÃO DIRETA INCONST
Nº 1.0000.20.601411-0/000
REQUERENTE(S)
REQUERIDO(A)(S)

ÓRGÃO ESPECIAL
JUIZ DE FORA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DESPACHO

Vistos.

O art. 339, "caput", do RITJMG impõe como regra para o exame de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade a necessidade de prévia audiência do órgão do qual emanou a lei ou ato normativo impugnado, "in verbis":

Art. 339 - Salvo no período de recesso, a medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade será concedida por decisão da maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, após audiência do órgão ou autoridade da qual emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverá pronunciar-se no prazo de cinco dias.

Muito embora o §3º do referido dispositivo excepcione tal regra em casos urgentíssimos, examinando os autos não vislumbro subsídios para a aplicação de tal exceção na hipótese, podendo a apreciação da medida cautelar ser postergada para após a audiência da Câmara Municipal de Juiz de Fora sem que de tal fato decorra qualquer prejuízo irreparável, até porque a lei impugnada foi promulgada em 28 de abril 2020 e a presente ação ajuizada em 12 de dezembro de 2020.

Face ao exposto, antes da apreciação da medida cautelar, determino a intimação da Câmara Municipal de Juiz de Fora para se manifestar no prazo de cinco dias nos termos do art.339 do RITJMG, acima transcrito.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.20.601411-0/000

Após, ouça-se a d. Procuradoria-Geral de Justiça nos termos do parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

Publique-se e cumpra-se.

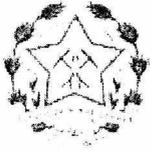
Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020.

DES. BELIZÁRIO DE LACERDA
Relator

Documento assinado eletronicamente, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

Signatário: Desembargador BELIZARIO ANTONIO DE LACERDA, Certificado: 720847F72AA2B2F00ACB1C6FA9534307, Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020 às 17:11:55.

Verificação da autenticidade deste documento disponível em <http://www.tjmg.jus.br> - nº verificador: 1000020601411000020201462551



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça
2ª INSTÂNCIA
ÓRGÃO ESPECIAL

ACESSO À CONTRAFÉ ELETRÔNICA DA 2ª INSTÂNCIA

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Processo: 1.0000.20.601411-0/000- (Nº CNJ: 6014110-64.2020.8.13.0000)

Classe: Ação Direta de Inconstitucionalidade

Para acessar a Contrafé Eletrônica, seguir as instruções abaixo:

Instruções:

a) Acessar o Portal TJMG >> JPe - 2ª INSTÂNCIA >> CONTRAFÉ ELETRÔNICA >> ACESSE O SISTEMA DE CONTRAFÉ

b) Informar, no campo "Processo", o número do processo exibido no cabeçalho acima.

c) Informar, no campo "Código de Acesso", a chave de acesso abaixo e acionar o botão "Pesquisar".

Chave de acesso: 63a55e6618eb21a71d764756605f

Observação: Esta chave de acesso é válida até 04/08/2021

